



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

PROJETO DE LEI Nº 56 /2024, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, em doação, da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, uma área comercial, constituída pelo lote n.º 01, da quadra n.º 04, com a área de 580,06 metros quadrados, situada no Conjunto Habitacional Pioneiro Orestes Men, nesta cidade e Foro Regional de Nova Esperança – PR, da Comarca da Região Metropolitana de Maringá - PR, registrada sob a matrícula nº 23.471, dentro das seguintes divisas e confrontações:

“Frente com as Ruas Projetadas A e C, respectivamente, nas distâncias de 13,28 m + 12,00 m; Lado direito com a Estrada Bom Jesus, na distância de 19,48 m; Lado esquerdo com os lotes 2 e 11, na distância de 34,08 m; Fundos com a Rua Professora Adelina Prokopiak, na distância de 19,96 m .”

Art. 2º O imóvel recebido em doação passará a integrar o patrimônio público municipal, sendo destinado à construção de uma praça, e será afetado à categoria de uso comum do povo.

Art. 3º A doação do imóvel descrito no art. 1.º desta Lei é feita de forma gratuita, irrevogável, irretratável e irrenunciável.

Art. 4º Fica sob a responsabilidade do Município de Nova Esperança a integralidade dos custos, incluindo eventuais impostos, taxas e emolumentos decorrentes da escritura e do registro da doação, conforme estabelecido no art. 2º da Lei Estadual nº 21.608, de 30 de agosto de 2023.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria e, na falta desta, por meio de abertura de crédito adicional especial e ou suplementar.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente)

MOACIR OLIVATTI

Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação por essa Câmara de Vereadores, o incluso Projeto de Lei que:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, em doação, da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O Projeto de Lei objetiva obter autorização legislativa para receber em doação um imóvel constituído pelo lote n.º 01, da quadra n.º 04, com a área de 580,06 metros quadrados, situada no Conjunto Habitacional Pioneiro Orestes Men, registrado sob a matrícula nº 23.471 do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Esperança, de propriedade da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR.

Por meio da Lei Estadual nº 21.608, de 30 de agosto de 2023, o Governo do Estado autorizou a COHAPAR a doar o referido imóvel ao Município de Nova Esperança, estabelecendo que as custas e emolumentos decorrentes de possíveis regularizações cartoriais e tabelionais deverão ser custeadas pelo Município. Com isso, é imperativo que a Câmara de Vereadores aprove esta autorização para que possamos realizar os trâmites necessários, garantindo que o imóvel se torne de domínio público, destinado à construção de uma praça, afetado à categoria de uso comum do povo.

Diante da relevância do assunto e considerando o iminente início do recesso parlamentar, solicitamos, respeitosamente, que o presente Projeto de Lei seja apreciado em **Regime de Urgência**, conforme preconiza o art. 38 da Lei Orgânica Municipal (LOM), a fim de atender ao interesse público e evitar o retardamento de ações necessárias para a concretização da doação.

Instrui este projeto de lei, cópia da matrícula nº 23.471, cópia da Lei Estadual nº 21.608, de 30 de agosto de 2023 e Ata da Avaliação do Imóvel.

Agradeço desde já a atenção e colaboração de todos.

Cordialmente,

(Assinado digitalmente)

MOACIR OLIVATTI

Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB87-464F-EF8A-CE69

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MOACIR OLIVATTI (CPF 208.XXX.XXX-00) em 04/12/2024 13:43:31 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/EB87-464F-EF8A-CE69>